



PROCESSO N.º 890/10

PROTOCOLO N.º 10.206.939-0

PARECER CEE/CEB N.º 190/11

APROVADO EM 06/04/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU – UNINGÁ

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício nº 1926/10-GS/SEED, de 28/05/10, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho expediente protocolado em 09/10/09, no NRE de Maringá, de interesse do Centro de Educação Profissional Liceu - UNINGÁ, do Município de Maringá, que por sua Mantenedora solicita autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2. Da Instituição de Ensino

O Estabelecimento de ensino está localizado à Avenida Colombo, 9727, Parque Industrial Bandeirantes, do Município de Maringá e tem como Entidade Mantenedora a UNINGÁ – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 1741/09, de 25/05/09, a partir do ano de 2009.

3. Dados Gerais do Curso

- **Curso:** Técnico em Estética
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente, Saúde e Segurança
- **Forma:** Subsequente
- **Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas teórico/práticas 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1320 horas totais de curso.
- **Regime de Funcionamento:**
O curso funcionará de 2ª a 6ª feira, no turno da manhã, tarde ou noite
- **Regime de Matrícula:** Semestral



PROCESSO N.º 890/10

- **Número de vagas:** 50 vagas
- **Período de Integralização do Curso:** O período de integralização do curso será de no mínimo 3 (três) semestres (um ano e meio) e máximo de 5 (cinco) anos
- **Requisito de Acesso:**
Egresso do Ensino Médio, ou equivalente
- **Modalidade de Oferta:** Presencial

4. Justificativa

A UNINGÁ justifica a importância da oferta do Curso Técnico em Estética, afirmando que o município de Maringá é pólo de uma grande região e que tem necessidade de profissionais habilitados para atender as demandas existentes tendo constatado que é visível o crescimento do setor de serviços na oferta de trabalho, como consequência natural dos avanços tecnológicos que vem transformando os processos produtivos, exigindo mais profissionais da área técnica em Estética.

O crescimento do setor na área da saúde vem aumentando na mesma proporção que cresce o comércio e serviços. Com as transformações ocorridas na economia o mercado de trabalho avança em determinadas áreas, como a de saúde, que se destaca na produção de cuidados integrais de saúde no âmbito público e privado dos sistemas de serviços, por meio de ações de apoio ao diagnóstico, educação para a saúde, proteção e prevenção, recuperação e reabilitação e gestão em saúde, desempenhadas por profissionais das diferentes subáreas que a compõem.

Outro compromisso da área é a interlocução, interação e pactuação com outros setores da economia e da sociedade que tem relevância no estado de saúde da população, e que influenciam na organização dos respectivos serviços. Depreende-se disso que as ações da área possuem um enfoque setorial e outro intersensorial.

Por tratar-se de área de atuação intensamente legislada, impõem limites e fronteiras à atuação dos técnicos de nível médio e o estabelecimento da aprendizagem proposta. Os meios tecnológicos que levarão ao desenvolvimento dos conhecimentos profissionais requeridos no processo de produção, no que tange às técnicas de trabalho estarão disponibilizados para a formação do Técnico em Estética, com base Ética, política e social do exercício profissional no trabalho com a Saúde.

A área da Saúde estabelece interfaces com todas as áreas da atividade humana, na medida em que as questões relativas à saúde em que o Técnico em Estética também requer para sua formação profissional, perpassem todos os processos produtivos dos diferentes ramos de atuação e atividades de trabalho. Assim, justifica-se a oferta de um curso técnico na área da saúde, pois a **FACULDADE INGÁ**, mantida também pela **UNINGÁ – UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR INGÁ LTDA**, já oferta 12 cursos voltados para área da saúde, são eles: ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, BIOMEDICINA, EDUCAÇÃO FÍSICA, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, SERVIÇO SOCIAL E MEDICINA e em nível técnico, a Instituição ofertará o curso Técnico em Estética permitindo dessa forma o estabelecimento de inúmeras interfaces. (fls.70 e 71)



PROCESSO N.º 890/10

5. Objetivos

Os objetivos estão descritos às fls.73.

6. Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O perfil do Técnico em Estética do **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU-UNINGÁ** formará o profissional para atuar e tratar do embelezamento, promover, proteger a manutenção e recuperação estética da pele. Selecionar e aplicar procedimentos e recursos técnicos utilizando produtos cosméticos, técnicas e equipamentos específicos, de acordo com as características e necessidades do cliente. Utilizar técnicas de atendimento ao cliente orientando-o sobre ações de proteção à saúde cutânea.
(fls. 74)

7. Organização Curricular

O curso será organizado em três semestres com disciplinas e conteúdos, não prevendo terminalidade intermediária, perfazendo um total de 1320 horas. (fls.75)

Matriz Curricular (fls.91)

ESTABELECIMENTO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL LICEU - UNINGÁ				
MUNICÍPIO: MARINGÁ		NRE: MARINGÁ		
CURSO: TÉCNICO EM ESTÉTICA - NÍVEL MÉDIO				
EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA				
FORMA: SUBSEQUENTE		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010		
TURNO: DIURNO E NOTURNO		C H: 1320 horas		
MÓDULO: 20 SEMANAS		ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
Disciplinas	1.º S	2.º S	3.º S	Horas
Anatomia e Fisiologia humana	3	2	-	100
Biossegurança	2	-	1	60
Nutrição	1	2	2	100
Evolução e envelhecimento humano	1	2	2	100
Noções de cosmetologia	2	3	3	160
Dermatologia e Patologias específicas em estética	4	4	4	240
Técnicas estéticas	5	5	6	320
Técnicas de atendimento ao cliente	2	2	2	120
TOTAL	20	20	20	1200
Estágio Profissional Supervisionado		3	3	120
TOTAL GERAL DA CARGA HORÁRIA	400	460	460	1320



PROCESSO N.º 890/10

8. Articulação com o Setor Produtivo

A articulação com o setor produtivo estabelecerá uma relação entre o estabelecimento de ensino e instituições que tenham relação com o Curso Técnico em Estética, nas formas de entrevistas, visitas, palestras, reuniões com temas específicos com profissionais das instituições conveniadas.

O estabelecimento de ensino mantém convênios com:

- Prefeitura Municipal de Maringá (Secretaria de Saúde Municipal)
- Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP (Central de Estágio)
- Unidade de Ensino Superior Ingá - Uningá
- Espaço Estética e Saúde

Os termos de convênio estão anexados às folhas 95 a 99 e 258 a 261.

9. Critérios de Avaliação da Aprendizagem

A avaliação será expressa por notas de 0 (zero) a 10,0 (dez vírgula zero), sendo que a média mínima exigida para aprovação é 6,0 (seis vírgula zero) e frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o período letivo.

(fls.92)

10. Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

As competências anteriores adquiridas pelos alunos, poderão ser avaliadas para aproveitamento de estudos, no todo ou em parte, nos termos da legislação vigente.

Os conhecimentos e experiências que poderão ser aproveitados no curso são aqueles adquiridos:

- 1) No Ensino Médio;
- 2) Em qualificações profissionais e etapas ou módulos em nível técnico concluídos em outros cursos;
- 3) Em cursos de Educação Profissional de nível básico, mediante avaliação do aluno em processos formais de certificação;
- 4) No trabalho ou por outros meios informais, mediante avaliação do aluno;
- 5) Os reconhecidos em processos de certificação profissional;
- 6) Em caso de reprova, haverá aproveitamento das disciplinas em que obteve média de aprovação prevista pela legislação vigente

(...)

(fls. 92 a 93)



PROCESSO N.º 890/10

11. Plano de Avaliação de Curso

O Curso será avaliado com instrumentos específicos, construídos pela equipe pedagógica do estabelecimento de ensino para serem respondidos (amostragem de metade mais um) por alunos, professores, pais de alunos, representante(s) da comunidade e outros segmentos que o estabelecimento julgar necessário envolver no processo.

Os resultados tabulados serão divulgados, com alternativas para solução.

A avaliação será aplicada através de questionários disponibilizados na página da Escola, onde os alunos, funcionários, professores, pais e demais segmentos da sociedade terão acesso e poderão participar respondendo às questões sobre o curso, a escola, as instalações físicas, o corpo docente, entre outros aspectos que serão avaliados. (fls.100)

12. Corpo Docente

Nome	Formação	Disciplina
Amanda Maira Cruz	- Fisioterapia - Especialização em Fisioterapia Dermato Funcional	- Coordenação do Curso - Dermatologia e Patologias Específicas em Estética - Evolução e Envelhecimento Humano
Maria Angelica Leonardo	- Enfermagem - Técnico Esteticista - Curso: Terapeuta em Estética	- Coordenação de Estágio - Anatomia e Fisiologia Humana
Aissar Eduardo Nassif	- Medicina	- Anatomia e Fisiologia Humana
Ana Paula Uber	- Farmácia – Bioquímica - Mestrado em Ciências: Biologia da Relação Patógeno-Hospedeiro	- Biossegurança
Antonio Eduardo Zanardo Borganhone	- Nutrição - Especialização em Nutrição e Metabolismo na Prática Clínica	- Nutrição
Suzana Ester Nascimento Ogava	- Farmácia - Mestrado em Ciências	- Noções de Cosmetologia
Vanessa Noris	- Fisioterapia - Especialização Profissional em Dermato Funcional	- Técnicas Estéticas
Evandro Gonzalez Tarnovi	- Fisioterapia - Especialização em Neurofisioterapia - Mestrado em Fisioterapia	- Técnicas de Atendimento ao Cliente



PROCESSO N.º 890/10

13. Descrição das Práticas Profissionais Previstas

As Práticas Profissionais Previstas estão descritas às fls. 88 e 89.

14. Certificação

O aluno ao concluir com aprovação, o Curso Técnico em Estética, conforme organização curricular aprovada receberá o **Diploma de Técnico em Estética – Nível Médio.** (fls.153)

15. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 154 a 167.

16. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída por Ato Administrativo nº 150/10, de 10/03/10, do Núcleo Regional de Educação de Maringá, integrada pelos Técnicos Pedagógicos do NRE: Marisa Aparecida Guermandi, licenciada em Pedagogia, Ceuli Mariano Jorge, Mestre em Ciências Biológicas, Rosangela Martins Nabão, licenciada em Letras e como perita Marcela da Fonseca Lopes, Fisioterapeuta e com Curso de Estética Facial, emitiu Laudo Técnico favorável à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, conforme o estabelecido no artigo 44 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR. (fls. 233 a 240).

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer nº 194/10 – DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Estética – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança e votamos pela autorização para o funcionamento do referido curso, a partir da data da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas, mais 120 horas de Estágio Profissional Supervisionado regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do Curso de 03 (três) semestres, presencial, 50 alunos por turma, do Centro de Educação Profissional Liceu - Uningá, do Município de Maringá, sendo mantido pela Uningá – Unidade de Ensino Superior Ingá Ltda., conforme estabelecido na Deliberação nº 09/06 – CEE/PR.

Determina-se à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada.



PROCESSO N.º 890/10

A Instituição de Ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro “on-line” no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão da Educação Profissional e Tecnológica, para o referido curso;
- b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se:

- a) o Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato Autorizatório do referido curso;
- b) o processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 06 de abril de 2011.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB